ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.300, de 04 de maio de 2021.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, 01 (um) cargo de **COORDENADOR DO CAPS (Centros de Atenção Psicossocial),** com a carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos mensais de R$ 5.919,12 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos), padrão 07, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento conforme descrito no Anexo 1, que é parte integrante desta Lei.

CARGO	PADRÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO CC	VENCIMENTO FG
Coordenador do CAPS	CC/FG – 07	01	R$ 5.919,12	R$ 2.959,56

Art. 2º Fica **extinto** o seguinte cargo do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de *2004, conforme abaixo descrito:*

CARGO	PADRÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO CC	VENCIMENTO FG
Coordenador de Dep. Pessoal	CC/FG – 07	01	R$ 5.919,12	R$ 2.959,56

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

CARGO: **COORDENADOR DO CAPS**

PADRÃO: **07**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar as Atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Exemplos de Atribuições: Coordenar a equipe de trabalho do CAPS, organizando as demandas da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do município; coordenar as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito municipal; supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; coordenação e atualização do cadastramento dos pacientes que utilizam tratamento para a área de saúde mental; demais atividades de coordenação do CAPS e atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instruções exigíveis: Ensino Superior Completo